

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO N° 062/2025 – EMPREL

**AQUISIÇÃO DO SOFTWARE LIVOX - OFÍCIO
SEDUC/SEPTI/GPEOT N° 44/2025 - SEI N° 32.012279/2025-63**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO RECIFE

**Parecer Técnico nº 062/2025 - Em Resposta ao OFÍCIO
SEDUC/SEPTI/GPEOT Nº 44/2025– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DO RECIFE**

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do OFÍCIO Nº 44/2025-SEDUC/SEPTI/GPEOT para aquisição de softwares, que tem por objeto “...encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo SEI nº 32.012279/2025-63, referente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação (Termo nº 05/2025), da empresa Agora Eu Consigo Tecnologia de Inclusão Social Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.821.467/0001-03 para aquisição de suporte e atualização do software LIVOX 5.0, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais). O objeto contratual consiste na disponibilização de atualizações e suporte técnico da nova versão do software, destinado a atender ao Programa de Inclusão Escolar da Rede Municipal de Ensino, contemplando funcionalidades inovadoras de acessibilidade e comunicação assistiva, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que instruem os autos. Dessa forma, solicitamos a emissão de parecer técnico da EMPREL, nos termos do Decreto Municipal nº 38.871/2025, para compor a instrução processual, possibilitando o prosseguimento da formalização contratual.”

Por envolver sistema e serviços de informática, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da P.R., através do OFÍCIO SEDUC/SEPTI/GPEOT Nº 44/2025, de 11 de setembro de 2025, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca da Comunicação Interna citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

Esta contratação consiste na aquisição de suporte e atualização do software LIVOX 5.0, pelo período de 12 (doze) meses para disponibilização de atualizações e suporte técnico da nova versão do software, destinado a atender ao Programa de Inclusão Escolar da Rede Municipal de Ensino, contemplando funcionalidades inovadoras de acessibilidade e comunicação assistiva, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que instruem os autos.

O software Livox é o primeiro programa de comunicação alternativa para tablets totalmente em português, permite que pessoas com qualquer tipo de deficiência que impeça o processo da fala,

como autismo ou paralisia cerebral, tenha autonomia na comunicação. O equipamento de Tecnologia Assistiva facilita diretamente a comunicação de muitos estudantes com deficiência e indiretamente a todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Recife que são recebidos nas Salas de Recursos Multifuncionais.

Esse novo processo propõe a atualização das licenças do Livox já utilizado pela Secretaria de Educação do Recife em atendimento aos alunos da Educação Especial que foram instalados em tablets multitoques e distribuídos para escolas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental no ano de 2016.

A decisão da Secretaria de Educação de contratar a licença e atualização do software com suporte e treinamento, parte da necessidade de continuidade da metodologia de ensino com os estudantes especiais com dificuldade de comunicação, possibilitando assim a inclusão dos estudantes com deficiência e a interação entre os alunos e professores.

ESCOPO DA ANÁLISE: A análise da Emprel está concentrada e descrita nos itens relacionados a seguir; a) Da viabilidade Técnica; b) Da contratação por inexigibilidade; c) Da análise da proposta de preços; d) Da análise da Tecnologia envolvia.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação (Termo nº 05/2025), tem por objeto a aquisição de serviços de **suporte técnico especializado e disponibilização de atualizações do software LIVOX 5.0**, pelo período de 12 (doze) meses, junto à empresa **Agora Eu Consigo Tecnologia de Inclusão Social Ltda. – EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.821.467/0001-03, no valor global de **R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais)**.

O contrato visa garantir a continuidade e evolução do **Programa de Inclusão Escolar da Rede Municipal de Ensino**, mediante a utilização do LIVOX 5.0, solução de **acessibilidade e comunicação assistiva** reconhecida nacionalmente, contemplando:

- Disponibilização de **atualizações da versão 5.0**, assegurando melhorias contínuas, estabilidade e novas funcionalidades;
- Prestação de **suporte técnico especializado** para assegurar a operação adequada do sistema no ambiente escolar;
- Adoção de **recursos inovadores de acessibilidade**, ampliando as condições de aprendizado e interação de estudantes com deficiência ou necessidades específicas de comunicação;
- Atendimento aos requisitos pedagógicos e de inclusão digital definidos nos documentos técnicos que instruem o processo (ETP, TR e demais anexos).

DA VIABILIDADE TÉCNICA: A Emprel entende que, como a Secretaria de Educação já possui as licenças de uso do software LIVOX e em uso com os estudantes da rede municipal de

ensino, e sendo este de característica especializada nas funções de educação especial, torna-se necessário à atualização deste software e manutenção de suporte;

Muito embora, já existir alguns outros softwares no mercado com a mesma finalidade, a experiência da rede municipal, a adaptação dos educadores e alunos, não seria prudente a mudança de produto, o que ainda tornaria oneroso para o município. Considerando que a atualização do software e o suporte traz economicidade para o município, não sendo necessária aquisição de licenças novas de outro produto;

Diante do exposto, concluímos ser necessária e tecnicamente viável, a renovação de contrato de suporte com a atualização do software LIVOX.

DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE: Por ser o software LIVOX, um aplicativo especialista com uma única empresa no Brasil habilitada, treinada e capacitada para vender, oferecer serviços de consultoria treinamento e suporte;

Apenas o fornecedor AGORA EU CONSIGO TECNOLOGIAS DE INCLUSÃO SOCIAL LTDA é exclusivo na prestação do serviço em destaque, e a Emprel não conhece dentro de empresas de renome um software com características e funcionalidades similar capaz de atender aos requisitos solicitados e necessários ao pleito da Secretaria Executiva Pedagógica no atendimento aos estudantes especiais;

Por ser um produto já consolidado na Secretaria de Educação e adaptado aos alunos e educadores;

Por atender plenamente as necessidades do cliente, sendo necessário à sua atualização e manutenção de suporte do software LIVOX;

Neste sentido, concluímos que o procedimento ideal para esta contratação, tanto nos aspectos econômicos, educacional e de continuidade do serviço prestado aos estudantes por inexigibilidade de licitação.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA O PTR - Padrão Tecnológico de Referência da Emprel atual é o documento que define quais os softwares que podem ser utilizados nas soluções em TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação para a Prefeitura do Recife, quer a solução seja desenvolvida pela Emprel ou por terceiros. Ele se encontra disponível no endereço

www.emprel.gov.br

Os objetivos principais do PTR são: permitir a interoperabilidade entre as soluções em TIC no âmbito da Prefeitura do Recife; evitar o aumento da complexidade operacional, com uma heterogeneidade exagerada de tecnologias, dificultando, por um lado, a manutenção das soluções, e por outro lado, a operação de partes ou do todo das demais soluções implantadas; e, coibir a dependência de fornecedores e/ou tecnologias exclusivas.

O item relacionado no escopo da análise não consta atualmente no referido PTR. No entanto o produto ofertado já em uso na Secretaria de Educação não interfere nas tecnologias existentes, ou oferece qualquer risco a segurança de redes, dados ou necessite de integração com os sistemas atuais, que possa apresentar dificuldades na sua contratação.

ANEXOS

Constam como anexos a este parecer todos os documentos que serviram de base para a análise técnica e para a elaboração do parecer.

Anexo I - OFÍCIO SEDUC/SEPTI/GPEOT N° 44/2025

Anexo II - Termo de Referência para Contratação do Software Livox (SEI 5267511)

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar SEDUC/SEPTI/GPEOT N° 8/2025.

CONCLUSÃO

Considerando a análise de todos os elementos citados no item “ANEXOS” deste documento e, de acordo com a solicitação desta Secretaria de Educação por meio de sua Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica e ainda considerando que a utilização do software em questão não ir de encontro ao Padrão Tecnológico de Referência da Emprel, não temos nada em que obstar no tocante aos aspectos analisados e descritos neste parecer.

Recife 22 de setembro de 2025

Everaldo Rodrigues da Silva

Matrícula: 500-2

Analista de Informática

Alonso José da Silva Filho

Matrícula: 232-1

Analista de Sistemas